

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 171, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre o plantio de árvores frutíferas ao longo das estradas vicinais do Município”.

Autor: Vereador Toninho Mineiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

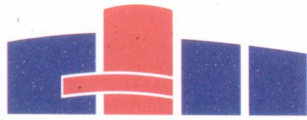
Art. 1º – O plantio de árvores frutíferas será desenvolvido ao longo das estradas vicinais e em torno dos Pontos de Apoio do Município de Sumaré.

Parágrafo Único – O plantio e a conservação das árvores será feito por voluntários, pessoas físicas ou jurídicas, com o auxílio da Prefeitura Municipal e supervisionado pela Secretária de Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º – A Prefeitura Municipal estimulará a doação de mudas ou sementes, vedada a compra.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Sumaré poderá firmar parceria com hortos florestais, viveiros de mudas e ONGs para o fornecimento gratuito de mudas ou sementes.

Art. 3º – Ficará subordinada às Secretarias mencionadas a realização da presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 4º – Os frutos serão colhidos pela comunidade que desejar consumi-los.

Art. 5º – Fica extremamente proibida a venda ou comercialização, de qualquer tipo de fruta, que venha a ser colhida.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 10 de agosto de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 10 de agosto de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos